



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215 – Centro – Porangaba/SP.  
Fone / Fax: (15) 3257-5620 - CNPJ: 46.634.580/0001-70



## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

### LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, (23/09/2019) as 18:00 (dezoito) horas no plenário da Câmara Municipal de Porangaba, sito a Avenida Narciso Pieroni, 1003, Vila Gutierrez, deu-se a presente audiência pública, conforme convite a população publicado em 14 de setembro, jornal Nosso Informativo e site da Prefeitura Municipal. Aberta a audiência pública o Sr. Cláudio Domingues Vieira Contador fala da importância da LOA – Lei Orçamentária anual como peça importante a nortear as previsões Orçamentárias. Da legislação, a LOA está ampara na Constituição Federal em seu art. 165, § 5º A lei orçamentária anual compreenderá: o orçamento fiscal, o orçamento de investimentos, o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades, na LRF em seu art.5º. Assim, conterà, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º para 2020, e será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado e conterà reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, não havendo previsão para renúncia de receitas e que a expansão das despesas de caráter continuado está abrigada nas previsões orçamentárias. No detalhamento foi apresentado os anexos VII e VIII contendo a relação de atividades, projetos e operações especiais contidos nos programas para o exercício de 2020, no valor total de **R\$ 30.471.420,00 (trinta milhões quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos e vinte reais)**. Colocada a palavra livre o Vereador Bruno Augusto Rosa faz questionamento sobre a aquisição de veículos para pacientes que viajam para UNESP para tratamentos especializados e abertura do ESF III para melhor atender os munícipes, na oportunidade mencionou a importância de chamar os agentes comunitários de saúde concursados para secretaria de saúde, para a secretaria de trânsito, Transportes e Serviços Gerais perguntou sobre aquisição de emendas para recapeamento e asfalto nas ruas da cidade tendo em vista que já tem projetos de lei aprovado pelo legislativo para incluir no orçamento. Fabricio Alves Seraphim chefe de divisão da contabilidade pediu a palavra e informou que deixou dotação orçamentaria para chamar os agentes comunitário de saúde em Janeiro de 2020, quanto ao projeto de lei para recapeamento da ruas esta aberta a licitação e em breve será realizadas para a melhoria das vias publicas mencionada no projeto de lei e que tem outras emendas que esta aguardando publicações no diário oficial para elaborar novos projetos de lei e pedir autorização para o Legislativo, em seguida foi passado os programas e ações de todas as secretarias, inclusive de acordo com a LRF que exige percentuais de aplicação em Ensino, Saúde e limite para aplicação com pessoal. Sr. Donato Furtado diretor da Câmara Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**

Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215 – Centro – Porangaba/SP.

Fone / Fax: (15) 3257-5620 - CNPJ: 46.634.580/0001-70



questionou pediu a palavra e perguntou se a possibilidade de recapeamento na estrada Porangaba a Conchas dizendo que esta em péssimas condições, pois Sr. Fabricio Alves Seraphim respondeu que o chefe do executivo esta ciente do assunto e que solicitou uma emenda ao Deputado Estadual Fernando Cury, o mesmo anunciou que colocou no orçamento do Estado para 2020, porem o município não tem condições financeiros para executar uma obra que custa o valor do orçamento anual do município. Sr. Edivaldo Rogerio de Oliveira pediu explicações sobre os alertas enviados pelo Tribunal de Contas do Estado, o qual não estava cumprindo com aplicações do FUNDEB até o quadrimestre anterior, em pauta o Sr. Claudio Domingues Vieira informou que as metas podem ser cumpridas no fechamento do ano, porem estão monitoradas de acordo com estimativas das receitas e despesas do exercício as mesmas estão de acordo com a LRF, o gastos com pessoal abaixo do limite prudencial, dos questionamentos um a um foram esclarecidos mostrando que os recursos estão em conformidade com as atividades a serem desenvolvidas e resultados a serem alcançados. O Sr. Claudio Domingues Vieira assessor Contábil fala sobre a crise econômica vivida nos últimos anos, que pesa muito no fechamento das contas nos municípios, sendo que Porangaba uma exceção fechando 2018 com superávit e até o período não demonstra riscos de déficit financeiro, tendo em vista que a administração esta acompanhando as arrecadações das receitas e fixando as despesas com base nos demonstrativos atualizados para não deixar de cumprir com a LRF. Nada mais a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, deu-se por encerrada a presente audiência pública da qual de extraiu esta ata para assinatura dos presentes.

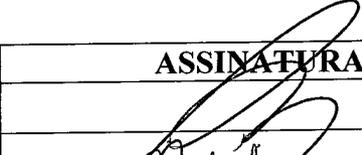
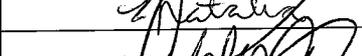
  
Fabricio Alves Seraphim  
Chefe de Divisão da Contabilidade

LISTA DE PRESENÇA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

2020

23 DE SETEMBRO DE 2019

NOME	ASSINATURA
BRUNO AUGUSTO ROSS	
Natalia Beatriz M. Jeneira	
Natalia A. A. Inedea	
Euler Adriano SANTI	
CLÁUDIO D. VIEIRA	
JAIR JOSE BUENO	
MARCOS GUILHERME PEREIRA	
Edivaldo Rogério de Oliveira	
ROGERIO DOMINGOS FERREIRA	
Fabrício A. Sampaio	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Profº Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2019**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Poder Legislativo e Executivo do Município de Porangaba, para o exercício de 2020 e dá outras providências.*

**LUIZ CARLOS VIEIRA SOBRINHO**, Prefeito do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou em Sessão Ordinária, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Poder Legislativo e Executivo do Município de PORANGABA, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 30.471.420,00 (Trinta Milhões, Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>33.731.020,00</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	7.718.820,00
1.2 Receita de Contribuição	370.000,00
1.3 Receita Patrimonial	78.200,00
1.6 Receita de Serviços	2.500,00
1.7 Transferências Correntes	22.215.500,00
1.9 Outras Receitas Correntes	86.400,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
<b>1.0 DEDUÇÕES RECEITAS CORRENTES</b>	<b>(3.259.600,00)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>30.471.420,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA  
Rua Profº Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70



## 01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.420.000,00
04 – Administração	4.047.100,00
08 – Assistência Social	861.900,00
10 – Saúde	6.952.600,00
12 – Educação	10.443.500,00
13 – Cultura	355.000,00
15 – Urbanismo	4.258.320,00
20 – Agricultura	333.000,00
27 – Desporto e Lazer	506.000,00
28 – Encargos Especiais	987.000,00
99 – Reserva de Contingência	307.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.471.420,00</b>

## 02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	1.420.000,00
122 – Administração Geral	3.004.100,00
123 – Administração Financeira	800.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	243.000,00
241 – Assistência ao Idoso	22.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	159.500,00
244 – Assistência Comunitária	674.400,00
301 – Atenção Básica	6.619.300,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.000,00
304 – Vigilância Sanitária	308.300,00
361 – Ensino Fundamental	6.038.500,00
364 – Ensino Superior	255.000,00
365 – Educação Infantil	4.150.000,00
392 – Difusão Cultural	355.000,00
451 – Infra - Estrutura Urbana	4.258.320,00
606 – Extensão Rural	333.000,00
812 – Desporto Comunitário	506.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	987.000,00
999 – Reserva de Contingência	307.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.471.420,00</b>

## 03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	28.731.920,00
Despesas de Capital	1.432.500,00
Reserva de Contingência	307.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>31.471.420,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Profº Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70



#### 04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>Legislativo</b>	
01.01 - Câmara Municipal	1.420.000,00
<b>Executivo</b>	
02.01.00 - Gabinete do Prefeito e Dependências	1.197.500,00
02.02.00 - Secretaria Municipal de Governo	444.100,00
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração	2.656.500,00
02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal	243.000,00
02.05.00 - Secretaria Municipal de Finanças	800.000,00
02.06.00 - Secretaria Municipal de Saúde	6.952.600,00
02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação	10.443.500,00
02.08.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	333.000,00
02.09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	861.000,00
02.10.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS	861.900,00
02.11.00 - Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Serviços Gerais	3.784.320,00
02.12.00 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	474.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.471.420,00</b>

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente com recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação no exercício, respeitando as respectivas fontes de recursos e código de aplicação;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, dotação consignada a conta de reserva de contingência e despesas à conta de recursos vinculados a fundos e convênios firmados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Pro<sup>o</sup> Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70



Art. 5º - Os valores constantes da presente lei desdobrados em fonte de recursos e elemento de despesas serão compatibilizados com os indicadores, metas, objetivos, programas e ações, objetivando o realinhamento do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Porangaba, XX de Setembro de 2019.

**LUIZ CARLOS VIEIRA SOBRINHO**  
**Prefeito Municipal**

Afixada no saguão deste Paço Municipal e registrada em livro próprio na data supra.

**GISLAINE DE OLIVEIRA ARRUDA BELLUSSI**  
**Chefe de Gabinete**